



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2017/2020

**DECRETO N.º 009/2019**

DE: 19.02.2019

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, Comodoro - PREVI, e dá outras providências.”**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012;

**Considerando** o art. 77 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014;

**Considerando** a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Comodoro-Previ;

**Considerando** a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos,



**DECRETA**

**Art. 1º.** Passa a compor a organização administrativa do Comodoro-Previ, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 2º.** Compõem o Conselho de Investimento do Comodoro-Previ: o Sr. Gustavo André Rocha - CPF n.º 352.035.520-53; o Sr. Eder Paulo Caldeira Santana - CPF n.º 000.491.921-16; a Sra. Michele Silva dos Santos Souza - CPF n.º 016.802.591-48 ; e a Sra. Jucilene Pereira Borges - CPF n.º 843.490.931-68, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro - MT.

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2017/2020

**§ 1º.** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**§ 2º.** Os membros do Comitê de Investimentos na sua maioria deverão ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

**Art. 3º.** O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo e o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

**§ 1º.** As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Diretor Executivo e o Conselho Curador.

**§ 2º.** Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto nº 038/2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.**

*Jeferson Ferreira Gomes*  
*Prefeito Municipal*

CONSEMMA;

III. os custos previstos para atuação do CONSEMMA em cada exercício, a fim de inclusão na época própria, na proposta orçamentária do Município;

IV. as proporções e resoluções aprovadas pelo CONSEMMA, e

V. as eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho.

**Parágrafo único.** A infraestrutura administrativa ao desempenho das funções do CONSEMMA será prestada pela Prefeitura Municipal.

**Art. 26.** Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**DECRETO N.º 009/2019**  
**DE: 19.02.2019**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, Comodoro - PREVI, e dá outras providências."

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2014;

**Considerando** o art. 77 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014;

**Considerando** a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Comodoro-Previ;

**Considerando** a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Passa a compor a organização administrativa do Comodoro-Previ, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 2º.** Compõem o Conselho de Investimento do Comodoro-Previ: o Sr. Gustavo André Rocha - CPF n.º 352.035.520-53; o Sr. Eder Paulo Caldeira Santana - CPF n.º 000.491.921-16; a Sra. Michele Silva dos Santos Souza - CPF n.º 016.802.591-48 ; e a Sra. Jucilene Pereira Borges - CPF n.º 843.490.931-68, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

**§ 1º.** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**§ 2º.** Os membros do Comitê de Investimentos na sua maioria deverão ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

**Art. 3º.** O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo e o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

**§ 1º.** As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Diretor Executivo e o Conselho Curador.

**§ 2º.** Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto n.º 038/2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Jeferson Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 010/2019**  
**DE: 19.02.2019**

"Recebe e considera como hóspede Oficial do Município de Comodoro, o Presidente da OAB Seccional Mato Grosso."

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Recebe e considera como Hóspede Oficial do Município de Comodoro, no dia 27 de fevereiro de 2019, o **Presidente da OAB Seccional Mato Grosso Sr. Leonardo Pio da Silva Campos**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Jeferson Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 011/2019**  
**DE: 20.02.2019**

"**Decreta ponto facultativo no dia 04 (segunda-feira) de março e horário especial no dia 06 de março (quarta-feira) de 2019 e dá outras providências.**"

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que os órgãos estatais para-estatais a nível Estadual e Federal tradicionalmente não fazem expedientes, e

**Considerando** o Carnaval uma das principais manifestações populares do Brasil.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no dia 04/03/2019 (segunda-feira), no Paço Municipal, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Esporte e Turismo, Assistência Social, Trabalho e Cidadania e COMODORO-PREVI.

**Art. 2º.** Horário especial no dia 06/03/2019 (quarta-feira), iniciando o expediente às 13h e encerrando às 17h.

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana), escala de plantão, a ser estabelecida por ato dos Secretários das respectivas Secretarias.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará atendendo nos horários previsto neste Decreto, porém, as escolas e creches seguirão o calendário escolar já aprovado anteriormente.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Jeferson Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**EDITAL n.º 008/2019**  
**De: 19.02.2019**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
Nome	Classificação
ROSECLER CINI BELUSSI	01º Lugar

**Art. 2º.** Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.